

Lei nº 2.845, de 18 de junho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (professor), e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da contratação, renovável por igual período ou até o retorno da servidora afastada, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Área/Disciplina	Carga Horária	Nível
Professor	01	1	22 horas	3

Parágrafo Único - A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º O postulante ao cargo de Professor deverá apresentar *curriculum vitae* para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a opção de contratação deverá recair no profissional mais habilitado para o exercício da função.

Parágrafo Único – O professor a ser contratado, deverá ter concluído o Ensino Superior, apresentando comprovante do mesmo para o preenchimento da vaga e ter vencimentos correspondentes ao nível 3, conforme determina a Lei nº 1.505, de 14 de setembro de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 03 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica – FUNDEB.

12.272.0031.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF.

3.1.90.11.00000000 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de junho
de 2008.**

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos 066/2008

Taquari, 16 de junho de 2008.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei trata da contratação emergencial de professor para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 6 meses, renovável por igual período, para ministrar aulas aos alunos do Ensino Fundamental.

Tal contratação emergencial é necessária devido à falta de professor, visto que a ocupante do cargo, Sr^a Rosi Maria Selaimen Martins, encontra-se afastada desde o dia 03 de junho de 2008, pelo INSS por tempo indeterminado. Portanto, a referida contratação de extrema urgência, dá-se pelo fato de não ter professor no quadro de pessoal para substituí-la e pela necessidade dos alunos de não ficarem prejudicados.

Nada mais havendo, e na certeza da apreciação de nosso pedido, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Seloi Lang
Presidente da Câmara de Vereadores
N/CIDADE